

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

Leilão Concessão Rodovia - Ação Civil Pública

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) comunica que nesta data foi intimada de decisão liminar em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal do Estado de Minas Gerais contra a União Federal, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Estado de Minas Gerais, o BNDES e a B3, determinando a citação dos réus e a suspensão da sessão pública do leilão objeto do Edital de Concorrência Internacional 002/2021, prevista para ter ocorrido na B3 em 08.08.2022 às 14h. Embora a B3 entenda que tenha sido incluída indevidamente no polo passivo, esta comunicação se faz necessária em decorrência de sua [Política de Divulgação](#), que em seu item 6.2 traz critérios objetivos para a divulgação de processos judiciais.

Por meio da referida Ação Civil Pública, o Ministério Público Federal requer que o Estado de Minas Gerais realize obras em trecho da Rodovia Federal BR-365 localizado entre Uberlândia e o entroncamento com a BR-040, trecho esse que integra o Edital. O Ministério Público Federal do Estado de Minas Gerais também pleiteia eventual ressarcimento solidário de dano social e moral coletivo, com base no valor dado à ação, que é de R\$4 bilhões.

A atuação da B3 em leilões de desestatização realizados pela Administração Pública consiste na assessoria técnica operacional, em especial a condução da sessão pública de classificação de propostas.

Assim que tomou ciência da decisão liminar, a B3 informou a comissão de licitação da referida decisão e interrompeu imediatamente a prestação de serviços, não realizando a sessão pública do leilão em integral cumprimento à liminar. A B3 entende que foi indevidamente incluída no polo passivo da ação em razão de ser apenas uma prestadora de serviços de assessoria para a mencionada licitação, de forma que está atuando para que seja excluída da ação.

Com base na opinião dos advogados contratados pela B3, o risco de perda é considerado remoto e, embora a B3 entenda que o pedido indenizatório não lhe seja cabível, em cumprimento à Política de Divulgação, faz-se necessária a presente divulgação.

São Paulo, 08 de agosto de 2022

André Veiga Milanez
Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores